



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115/2022 SANTA TEREZINHA – PB, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NOS ARTIGOS 109, I, III, IV, IX, 110, V, 132, 136, 141 E SEQUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 19/97 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA), E, CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA RECOMENDOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A CONDUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO CAVALCANTE, RELATIVO A SUA CONDUTA EM RELAÇÃO AOS ALUNOS DO COLÉGIO SANTA TEREZINHA; CONSIDERANDO O RELATÓRIO ESCRITO E ÁUDIOS APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA, CONFORME LEVANTAMENTO FEITO APÓS NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; CONSIDERANDO QUE CONDUTAS INADEQUADAS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO FORAM IDENTIFICADAS NA FALA DA REFERIDA SUPERVISORA ESCOLAR; CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO NECESSITA DE APURAÇÃO DA REALIDADE DOS FATOS, POR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONFORME ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – LEI MUNICIPAL Nº 19/1997; CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO DEVE TER UM PRAZO DE 60 DIAS PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CASO OCORRA NECESSIDADE PARA APURAÇÃO DOS FATOS, COM AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO; CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO DEVE SER CONSTITUÍDA POR TRÊS SERVIDORES EFETIVOS E PORTADORES DE TERCEIRO GRAU,

R E S O L V E:

Designar, comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Santa Terezinha - PB, com os seguintes membros: **JOSÉ ASSIS ALVES AIRES**, professor do quadro efetivo do Município de Santa Terezinha, inscrito no CPF nº 486.732.264-49 e RG nº 755805 SSP/PB, matrícula nº 95, portador em Licenciatura Plena em História; **ADRIA SILENE CORDEIRO DE OLIVEIRA**, professora do quadro efetivo do Município de Santa Terezinha, inscrita no CPF nº 044.880.104-31 e RG nº 2590481 SSP/PB, matrícula nº 45838, Licenciatura Plena em História, Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1000 / 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br

em Educação Infantil, MARIA VALÉRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, pedagoga efetiva do Município de Santa Terezinha, inscrita no CPF nº 930.382.244-73 e RG nº 1703021, matrícula nº 112, Licenciatura em Pedagogia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as condutas da servidora pública municipal Maria do Socorro de Carvalho Cavalcante, supervisora educacional, inscrita no CPF sob o nº 872.491704-49, RG nº 1603209 SSP/PB e matrícula nº 4518, em razão da mesma ter, possivelmente, constrangido e depreciado os alunos que tinham ou poderão adquirir ansiedade depressão, conforme consta no Relatório e áudios apresentado pela Secretária Municipal de Educação de Santa Terezinha – PB, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da última publicação da presente portaria de nomeação desta comissão em Órgão Oficial de Imprensa, para no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, caso haja necessidade, com poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas nos artigos 109, I, III, IV, IX, 110, V, 132, 136, 141 e seguintes da Lei Municipal nº 19/97. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua José Nunes, nº 11, Centro, Município de Santa Terezinha-PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 10

DATA: 21/10/2022

PORTARIA Nº 115/2022 SANTA TEREZINHA – PB, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NOS ARTIGOS 109, I, III, IV, IX, 110, V, 132, 136, 141 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 19/97 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA), E, CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA RECOMENDOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A CONDUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO CAVALCANTE, RELATIVO A SUA CONDUTA EM RELAÇÃO AOS ALUNOS DO COLÉGIO SANTA TEREZINHA; CONSIDERANDO O RELATÓRIO ESCRITO E AUDIOS APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA, CONFORME LEVANTAMENTO FEITO APÓS NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; CONSIDERANDO QUE CONDUTAS INADEQUADAS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO FORAM IDENTIFICADAS NA FALA DA REFERIDA SUPERVISORA ESCOLAR; CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO NECESSITA DE APURAÇÃO DA REALIDADE DOS FATOS, POR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONFORME ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – LEI MUNICIPAL Nº 19/1997; CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO DEVE TER UM PRAZO DE 60 DIAS PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CASO OCORRA NECESSIDADE PARA APURAÇÃO DOS FATOS, COM AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO; CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO DEVE SER CONSTITUÍDA POR TRÊS SERVIDORES EFETIVOS E PORTADORES DE TERCEIRO GRAU,

RESOLVE:

Designar, comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Santa Terezinha - PB, com os seguintes membros: **JOSÉ ASSIS ALVES AIRES**, professor do quadro efetivo do Município de Santa Terezinha, inscrito no CPF nº 486.732.264-49 e RG nº 755805 SSP/PB, matrícula nº 95, portador em Licenciatura Plena em História; **ADRIA SILENE CORDEIRO DE OLIVEIRA**, professora do quadro efetivo do Município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1000 / 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br

Santa Terezinha, inscrita no CPF nº 044.880.104-31 e RG nº 2590481 SSP/PB, matrícula nº 45838, Licenciatura Plena em História, Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduada em Educação Infantil, **MARIA VALÉRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, pedagoga efetiva do Município de Santa Terezinha, inscrita no CPF nº 930.382.244-73 e RG nº 1703021, matrícula nº 112, Licenciatura em Pedagogia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as condutas da servidora pública municipal **Maria do Socorro de Carvalho Cavalcante**, supervisora educacional, inscrita no CPF sob o nº 872.491704-49, RG nº 1603209 SSP/PB e matrícula nº 4518, em razão da mesma ter, possivelmente, constrangido e depreciado os alunos que tinham ou poderão adquirir ansiedade depressão, conforme consta no Relatório e áudios apresentado pela Secretária Municipal de Educação de Santa Terezinha – PB, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da última publicação da presente portaria de nomeação desta comissão em Órgão Oficial de Imprensa, para no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, caso haja necessidade, com poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas nos artigos 109, I, III, IV, IX, 110, V, 132, 136, 141 e seguintes da Lei Municipal nº 19/97. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua José Nunes, nº 11, Centro, Município de Santa Terezinha-PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, 21 DE OUTUBRO DE 2022.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional